

Suscrito
21/05/2024



CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 14.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (PL nº 6.299, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999”.

“Art. 4º

§ 5º

V – coordenar as reanálises dos riscos;

“Art. 27. Serão avaliadas tecnicamente pelo órgão registrante as seguintes alterações de registro:

- I – processo produtivo;
- II – especificações do produto técnico e formulado;
- III – alteração de matérias-primas, de outros ingredientes ou de aditivos;

“Art. 28. O órgão federal responsável pelo setor da agricultura é o coordenador do processo de reanálise dos agrotóxicos e poderá solicitar informações aos órgãos da saúde e do meio ambiente para complementar sua análise.

Parágrafo único. O órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente é o coordenador do processo de reanálise dos produtos de controle ambiental e poderá solicitar informações ao órgão da saúde para complementar sua análise.”



CONGRESSO NACIONAL

“Art. 29.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser deferidos pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura enquanto não concluir sua reanálise. ”

“Art. 30.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser concedidos pelo órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente enquanto não concluir sua reanálise. ”

Congresso Nacional, em 20 de maio de 2024 .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso nacional